



Parecer nº 42/2019/CDH
Referente ao Projeto de Lei nº 277/2019

Dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate à erotização infantil (sexualização precoce) nas escolas públicas do Estado de Mato Grosso.

Autor: Deputado Sebastião Rezende

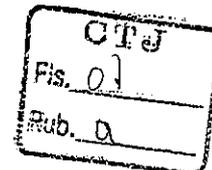
Relator: Deputado (a) Valdir Barranco

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei nº 277/2019, de autoria do Deputado Sebastião Rezende que dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate à erotização infantil (sexualização precoce) nas escolas públicas do Estado de Mato Grosso.

A proposição foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 19/03/2019, tendo sido colocada em pauta em 26/03/2019, cumprida a pauta em 03/04/2019 e encaminhada a esta Comissão para análise e emissão de parecer acerca da matéria, em 09/04/2019.

É o relatório.



II – Análise

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso III, do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes a educação e instrução pública ou particular a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo.

A proposição torna obrigatória a inclusão medidas, nos respectivos projetos pedagógicos das escolas públicas estaduais, de conscientização, prevenção e combate à erotização infantil.

Define a erotização infantil como a *‘exposição prematura de conteúdos, estímulos e comportamentos a indivíduos que ainda não têm maturidade suficiente para compreensão e elaboração de tais ações’*, e elenca taxativamente os quatro objetivos a serem perseguidos pela Lei.

Em sua justificativa, faz referência o autor a matérias jornalísticas que tratam do assunto, bem como à exposição excessiva das crianças a conteúdos que tenderiam a incentivar comportamentos conducentes à erotização infantil. Complementando a definição contida no corpo do projeto, menciona, ainda, situações nas quais a erotização infantil estaria caracterizada.

O projeto em análise insere-se no âmbito da proteção dos direitos da criança, mais especificamente aos direitos ao respeito e à dignidade previstos na Lei Nacional nº 8.069/90 – ‘Estatuto da Criança e do Adolescente’.

Segundo o referido diploma legal, o direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança, devendo-se evitar qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor como forma de assegurar-lhe o direito à dignidade.

Nesse sentido, as ações de I) prevenção e combate, II) capacitação de profissionais e III) orientação dos envolvidos em situação de erotização precoce, objetivos



expressos da proposição, coadunam-se com os supracitados direitos contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Nas sociedades modernas marcadas pela existência de meios de comunicação de massa, mercantilização da infância e hipersexualização, o poder público pode e deve agir para mitigar seus efeitos com o objetivo geral de preservar o direito à infância, incluindo no que tange à erotização precoce desse grupo social.

Sendo assim, esta Comissão entende que a propositura possui evidente mérito do ponto de vista da proteção dos direitos da criança tanto a partir de uma perspectiva de fato quanto de direito, embora o objetivo contido no inciso IV extrapole o âmbito escolar e obrigue o envolvimento da família na *'construção da cultura do combate à erotização infantil'*, o parece ser, salvo melhor juízo, excessivamente genérico.

Desse modo, pelo exposto, e não obstante a ressalva acima, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do projeto no tocante ao seu mérito.

É o Parecer.



III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto favoravelmente à **aprovação** do Projeto de Lei nº 277/2019, de autoria do Deputado Sebastião Rezende.

Sala das Comissões, em 08 de maio de 2019.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 277/2019 - Parecer nº 42/2019/CECTCD
Reunião da Comissão em 08 / 05 / 19
Presidente: Deputado Thiago Silva
Relator: Deputado Valdir Barreiros

Voto Relator
Pelas razões expostas, quanto ao mérito , voto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 277/2019, de autoria do Deputado Sebastião Rezende.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (o)
Relator	
Membros	